LEI Nº 1.177/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a "Campanha para promoção de Alimentação Saudável na População de Vargem Bonita".

Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI:**

Art. 1º- Autoriza o Município de Vargem Bonita a instituir a Campanha Alimentação saudável ".

Art. 2º A "Campanha Sobre Alimentação Saudável" será realizada por meio de:

I – Campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – Inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública municipal e estadual de ensino;

III – Inclusão de atividades educativas e informativas nas unidades básicas de saúde (postos de saúde), bem como nos demais órgãos públicos;

IV – Parcerias com entidades, associações, universidades ou outros entes públicos ou privados para informar a população de maneira a desenvolver a consciência sobre os benefícios de uma alimentação saudável.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2019.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 06/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.